



# PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

Estado do Rio Grande do Sul

Estrada, ERS 699, n.º 484 – CEP 96.255-000

E-mail: pmchui@chuinet.com.br

Lei nº 2.046 de 03 de Novembro de 2021.

## **EMENTA:           AUTORIZA           A CONTRATAÇÃO   EMERGENCIAL DE 04 (QUATRO) ATENDENTES.**

**MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DO CHUÍ, FAZ SABER EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO IV, DO ARTIGO, 45 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 04 (quatro) ATENDENTES, com vencimento de R\$ 1.193,57 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos), até o dia 31 de dezembro de 2021, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, 03 de Novembro de 2021.**

  
**MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

  
**GIANI RAMOS LOPES**  
Sec. Mun. Administração e Fazenda.